



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia)

NOTAS EXPLICATIVAS

As listas de verificação foram elaboradas com base nas listas de verificação disponibilizada pela Advocacia Geral da União, com adaptações relativas à legislação municipal de Rio das Ostras/RJ, com base, sobretudo, na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3884/2024.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela SEMAD/DELCO e SEMUSA em conjunto com a PGM/PLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

As listas devem ser preenchidas pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 3 (três) listas distintas.

* Lista 1 – Lista de Verificação Comum.

* Lista 2 – Lista de Verificação Relativa à Pesquisa de Preços e às Questões Orçamentárias.

* Lista 3 – Lista de Verificação Específica para Contratação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.

ATENÇÃO! As 3 (três) listas devem ser preenchidas em todas as contratações.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência.

Não: não atende plenamente a exigência.

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Por fim, ressalta-se que, conforme preleciona o art. 208 do Decreto Municipal 3.884/2024, “Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 86
Rubrica 697 Matrícula 10127 3

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais páginas.
Consta documento de formalização de demanda - DFD ¹ ?	Resposta	
Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)? ²	Resposta	
Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital? ³	Resposta	
Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP ⁴ ?	Resposta	
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? ⁵	Resposta	
Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa? ⁶	Resposta	
Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ⁷	Resposta	
Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ⁸	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Resposta	
Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital? ⁹	Resposta	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? ¹⁰	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹¹	Resposta	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 86V.
Rubrica 687 Matrícula 10127 3

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹²	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento? ¹³	Resposta	
O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR ¹⁴ ?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo ¹⁵ ?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁶	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ¹⁷	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ¹⁸	Resposta	
Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da PGM? ¹⁹	Resposta	
Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a "Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão" (pp. 93 do IPP)? ²⁰	Resposta	

¹ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA no prazo estipulado no Decreto 10947/22. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º desse Decreto, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica que o DFD não seja elaborado naquela oportunidade. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 2 do IPP (págs. 13-16).

² <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf/view>. Art. 207 do Decreto Municipal nº3.884/2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 87
Rubrica 057	Matrícula 10127 3

³ Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021; Art. 53, II, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

⁴ Conforme o art. 18, §§1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021, o ETP deverá conter obrigatoriamente: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Os demais elementos (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; requisitos da contratação; levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; contratações correlatas e/ou interdependentes; e descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável) somente podem deixar de ser previstos mediante as devidas justificativas. Para maiores informações e orientações sobre seu preenchimento, consultar o capítulo 4.3 do IPP (págs. 21-31)

⁵ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁶ Art. 167, inciso II, da Constituição Federal; art. 98 do Decreto Municipal nº3.884/2024; e, art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

⁷ Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

⁸ Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

⁹ Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

¹⁰ Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

¹¹ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.

¹² Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹³ Art. 47, I, da Lei 14133, de 2021.

¹⁴ §1º do art. 26 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

¹⁵ Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁶ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III, da NLLC, estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Valor atualizado para o ano de 2025 pelo Decreto Nº 12.343/2024.

¹⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21. Art. 76, IV, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

¹⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21. Art. 76, IV, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

¹⁹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 100, §1º, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

²⁰ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 88
Rubrica 057 Matrícula 10127 3

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais páginas.
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP? ¹	Resposta	
Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	Resposta	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²	Resposta	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³	Resposta	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, o disposto no artigo 83 do Decreto Municipal nº3.884/2024? ⁴	Resposta	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ⁵	Resposta	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ⁶	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ⁷	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital	Resposta	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 88 v.
Rubrica  Matrícula 10127 3

ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ⁹	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ¹⁰	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.884/2024, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ¹¹	Resposta	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ¹²	Resposta	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ¹³	Resposta	

¹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

² Art. 23 da Lei 14133/21.

³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

⁴ Art. 83 do Decreto Municipal nº3.884/2024.

⁵ Art. 85, inc.I, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

⁶ Art. 85, inc. II, e §4º, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

⁷ Art. 85, IV do Decreto Municipal nº3.884/2024

⁸ Art. 85, IV do Decreto Municipal nº3.884/2024

⁹ Art. 85, §3º, inc.I, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

¹⁰ Art. 85, §3º, inc.II, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

¹¹ Art. 85, §3º, inciso III, do Decreto Municipal nº3.884/2024

¹² Art. 85, §3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº3.884/2024.

¹³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 89
Rubrica 057 Matrícula 10127 3

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Atende plenamente a exigência?	Consta do processo? Indicar em quais páginas.
O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório? ¹	Resposta	
Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica? ²	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁷	Resposta	
Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁸	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁹	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução? ¹⁰	Resposta	
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas? ¹¹	Resposta	
Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas? ¹²	Resposta	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 89 v.
Rubrica 657 Matrícula 10127 3

Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador? ¹³	Resposta	
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida? ¹⁴	Resposta	
Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade? ¹⁵	Resposta	
Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)? ¹⁶	Resposta	
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais? ¹⁷	Resposta	
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social? ¹⁸	Resposta	
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante? ¹⁹	Resposta	
Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. ²⁰	Resposta	
Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra? ²¹	Resposta	
Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho? ²²	Resposta	
Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado	Resposta	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(CONTINUAÇÃO DE PROCESSO
Processo nº 8358/2025 Folha nº 90
Rubrica 697 Matricula 10127 3

sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração? ²³		
Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa? ²⁴	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade? ²⁵	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação? ²⁶	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório? ²⁷	Resposta	
Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato? ²⁸	Resposta	
Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017? ²⁹	Resposta	

¹ Item 6.3 do Anexo VII da IN Seges 5/2017

² Art. 25, §9º, da Lei 14133/21.

³ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁵ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁷ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁸ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁹ Art. 49 da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 50 da Lei 14133/21

¹¹ Art. 121, §3º, da Lei 14133/21

¹² art. 121, §3º, I, e art. 139, III, "b" da Lei 14133/21





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 90 v.
Rubrica (57)	Matricula 10127 3

- ¹³ Art. 18, §1º, da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022
- ¹⁴ Alínea “d” do item 2.6 do Anexo V da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022.
- ¹⁵ Alínea “d.1.1” e alínea “d.1.2” do item 2.6 do Anexo V da IN Seges 5/2017, aplicável por força da IN Seges 98/2022
- ¹⁶ Alínea “a” do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- ¹⁷ Alínea “b” do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- ¹⁸ Alínea “c” do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- ¹⁹ Alínea “d” do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- ²⁰ Alínea “e” do Item 11.1 do Anexo VII-A da IN Seges 5/2017
- ²¹ Alínea “a” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²² Alínea “b” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²³ Alínea “c” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²⁴ Alínea “d” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²⁵ Alínea “e” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²⁶ Alínea “f” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²⁷ Alínea “g” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²⁸ Alínea “h” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017
- ²⁹ Alínea “i” do Item 2.1 do Anexo VII-B da IN Seges 5/2017